

O valor atualizado do débito, conforme demonstrativo juntado aos autos, alcança a monta de R\$ 109,84 (cento e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O *Parquet*, em sua petição, requer, entre outras medidas, a indisponibilidade de ativos financeiros via SISBAJUD (item VI), a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes (item IV) e o protesto do título executivo judicial (item V).

Decido.

O valor original da execução é de R\$ 69,89 (sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que, mesmo atualizado, totaliza R\$ 109,84 (cento e nove reais e oitenta e quatro centavos). Trata-se de quantia manifestamente insignificante, que não justifica a movimentação de toda a máquina judiciária para a realização de um procedimento construtivo de tamanha complexidade.

A utilização do SISBAJUD e outros sistemas envolve não apenas o trabalho deste juízo, da secretaria, do Ministério Público Eleitoral, do cartório de protesto, mas também a mobilização de toda a estrutura do sistema financeiro nacional para rastrear e bloquear um valor irrisório. Tais medidas, no presente caso, violam os princípios da razoabilidade e da eficiência (art. 8º do CPC), representando um custo operacional para o Estado desproporcional ao benefício que se pretende alcançar.

Dessa forma, a busca de ativos por meio eletrônico e o prosseguimento de atos executivos se mostram como medidas antieconômicas e, portanto, devem ser indeferidas.

Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos formulados pelo Procurador Regional Eleitoral

Determino o arquivamento provisório dos autos, com fundamento no art. 921, III, do Código de Processo Civil, ressalvando-se a possibilidade de desarquivamento a qualquer tempo, mediante requerimento fundamentado do exequente.

Goiânia, na data da assinatura digital.

ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

Desembargadora Eleitoral Relatora

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

ATAS

ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

[TRE-GO-ata-da-70a-sessao-ordinaria-18.09.2025.pdf](#)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 432/2025

Resolução Nº 432/2025

Altera a estrutura orgânica da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11, incisos II e XII, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno e no artigo 96, inciso I, alínea "b", combinado com o *caput* do artigo 99, ambos da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º A estrutura orgânica da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás fica alterada nos termos desta Resolução.

Art. 2º Na estrutura orgânica da Diretoria-Geral serão realizadas as seguintes alterações:

I - transformar o cargo em comissão de Secretário(a) da Diretoria-Geral, nível CJ-3, em Diretor(a)-Geral Adjunto(a), nível CJ-3, mantendo as atribuições previstas no art. 48 da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 - Regulamento Interno;

II - transformar a função comissionada de Chefe da Seção de Contratos Administrativos, nível FC-6, vinculado à Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, em Assistente de Contratos Administrativos, nível FC-6, mantendo as atribuições previstas no art. 55 da Resolução TRE-GO nº 275/2017;

III - transformar a função comissionada de Chefe da Seção de Pessoal, nível FC-6, vinculado à Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, em Assistente de Pessoal, nível FC-6, mantidas as atribuições previstas no art. 57 da Resolução TRE-GO nº 275/2017;

IV - alterar a denominação da Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, vinculada à Secretaria da Diretoria-Geral para Coordenadoria de Contratos e Pessoal;

V - alterar a denominação do Gabinete da Secretaria da Diretoria-Geral para Gabinete da Diretoria-Geral Adjunta;

Art. 3º O artigo 4º, inciso VI da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

VI - Diretoria-Geral

a) Gabinete da Diretoria-Geral;

b) Diretoria-Geral Adjunta

1. Gabinete da Diretoria-Geral Adjunta;

c) Coordenadoria de Contratos e Pessoal;

1. Assistência de Contratos Administrativos;

2. Assistência de Pessoal;

d) Assessoria de Licitações;

1. Assistências de Licitações;

e) Assessoria Jurídica de Contratações e Dispensa de Licitações;

1. Assistência Jurídica;

2. Assistência de Aquisições;

f) Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão;

1. Assessoria de Planejamento, Eleições, Estatística e Inteligência de Dados;

1.1. Assistência de Apoio à Governança e Gestão Estratégica;

1.2. Assistência de Pesquisa e Estatística;

1.3. Assistência de Processos, Riscos e Qualidade;

2. Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas Eleitorais;

2.1. Assistência de Sustentabilidade;

2.2. Assistência de Atendimento e Suporte às Zonas Eleitorais;

Art. 4º A Subseção II, da Seção VI, do Capítulo III, do Título I e o art. 48 da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Subseção II

DA DIRETORIA-GERAL ADJUNTA

Art. 48. Compete à Diretoria-Geral Adjunta planejar, coordenar, orientar e dirigir, direta ou indiretamente, as atividades da Diretoria-Geral, atendendo às deliberações e diretrizes fixadas pelo (a) Diretor(a)-Geral, em especial:

.....

III - promover a interação entre a Diretoria-Geral e as demais unidades da Secretaria do Tribunal, cultivando o bom relacionamento e a cooperação entre elas, com vistas à otimização dos trabalhos e realização dos projetos e alcance dos objetivos estratégicos, de forma a preservar a unidade de entendimento, propósito e ação;

XI - revisar a minuta do relatório de gestão a ser disponibilizado na página do Tribunal da rede mundial de computadores ou encaminhá-lo ao Tribunal de Contas da União, conforme determinado pela corte de contas, valendo-se do apoio das demais unidades da Diretoria-Geral e da Secretaria do Tribunal;

XX - responsabilizar-se pelos bens disponibilizados à Diretoria-Geral Adjunta;

Art. 5º Acrescentar o artigo 48-A na Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, que terá a seguinte redação:

Art. 48-A. A Diretoria-Geral Adjunta atuará, em auxílio ao(à) Diretor(a)-Geral, nas seguintes atribuições:

I - assinar as ordens de pagamento e as notas de empenho no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

II - homologar, adjudicar, anular e revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios no portal oficial do Governo Federal para compras públicas denominado ComprasGov;

III - despachar nos processos de competência da Diretoria-Geral quando tratar-se de despacho de mero expediente ou de impulsionamento de processos, sem conteúdo decisório;

IV - determinar o arquivamento de processos sempre que verificado o exaurimento das providências relativas ao pedido ou quando detectada duplicidade de objeto;

Art. 6º A Subseção III, da Seção VI, do Capítulo III, do Título I e o art. 49 da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Subseção III

DO GABINETE DA DIRETORIA-GERAL ADJUNTA

Art. 49. Compete à(o) Assistente IV do Gabinete da Diretoria-Geral Adjunta:

I - assistir ao(à) Diretor(a)-Geral Adjunto(a) nas demandas de sua incumbência, elaborando estudos, pesquisas jurídicas, minutas de documentos, ofícios, memorandos, pareceres, despacho, decisões, instruções normativas, e outros atos necessários;

III - auxiliar o(a) Diretor(a)-Geral Adjunto(a) na obtenção e compilamento dos dados destinados à elaboração da minuta do Relatório de Gestão;

IV - conferir, organizar e atualizar o arquivo de documentos da Diretoria-Geral Adjunta;

V - conferir os bens disponibilizados à Diretoria-Geral Adjunta e, quando solicitado, à Diretoria-Geral;

VII - requisitar materiais de expediente e de bens patrimoniais utilizados na Diretoria-Geral Adjunta;

XV - executar outras atividades correlatas determinadas pelo(a) Diretor(a)-Geral ou pelo(a) Diretor(a)-Geral Adjunto(a).

Art. 7º O inciso I do art. 165 da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - o(a) Diretor(a)-Geral será substituído(a) pelos(as) titulares da Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação, ou pelo(a) Diretor(a)-Geral Adjunto(a), conforme designação em ato próprio da Presidência;

Art. 8º As siglas das unidades transformadas nesta Resolução passam a ser as constantes no Anexo I.

Art. 9º As transformações de cargos e funções previstas neste normativo se darão sem acréscimo de despesas, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 10. A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás são as previstas nos Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 11. A estrutura orgânica da Diretoria-Geral passa a ser a que se vê representada pelo organograma constante no Anexo V desta Resolução.

Art. 12. Ficam revogados o artigo 4º da Resolução TRE-GO nº 405, de 6 de maio de 2024, os incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 48, os incisos II, X, XII, XIII e XIV do art. 49 e os artigos 49-A, 63 e 66 da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 432/2025

Define as siglas a serem utilizadas pelas unidades administrativas transformadas

Situação anterior (Res. TRE-GO nº 409/2024)		Situação atual (Res. TRE-GO nº 432/2025)	
Nome da Unidade	Sigla	Nome da Unidade	Sigla
Secretaria da Diretoria-Geral	SDG	Diretoria-Geral Adjunta	DGA
Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral	COJDG	Coordenadoria de Contratos e Pessoal	COCP
Gabinete da Secretaria da Diretoria-Geral	GBSDG	Gabinete da Diretoria-Geral Adjunta	GBDGA
Seção de Contratos Administrativos	SECON	Assistência de Contratos Administrativos	ASCAD
Seção de Pessoal	SEPES	Assistência de Pessoal	ASSPE

ANEXO II

RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 432/2025

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO - CJ's

EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS + SOBRAS APURADAS

Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total
CJ-3	Secretaria	1	R\$ 10.029,94	R\$ 10.029,94
Total extinto			R\$ 10.029,94	
Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 428/2025)			R\$ 1.162,43	
Total disponível			R\$ 11.192,37	

CRIAÇÃO CJ

Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total
-------	-------------	------------	-------------	-------

CJ-3	Diretoria-Geral Adjunta	1	R\$ 10.029,94	R\$ 10.029,94		
Total transformado		R\$ 10.029,94				
Saldo para utilização futura		R\$ 1.162,43				
QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO FC's						
EXTINÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS + SOBRAS APURADAS						
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total		
FC-06	Chefia de Seção	2	R\$ 3.663,71	R\$ 7.327,42		
Total extinto		R\$ 7.327,42				
Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 428/2025)		R\$ 1,52				
Total disponível		R\$ 7.328,94				
CRIAÇÃO FUNÇÕES COMISSIONADAS						
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total		
FC-06	Assistente VI	2	R\$ 3.663,71	R\$ 7.327,42		
Total transformado		R\$ 7.327,42				
Saldo para utilização futura		R\$ 1,52				
ANEXO III						
RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 432/2025						
CARGOS COMISSIONADOS						
UNIDADES	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1	TOTAL
	OPÇÃO 65%	OPÇÃO 65%	INTEGRAL	OPÇÃO 65%	OPÇÃO 65%	
	R\$ 11.322,60	R\$ 10.029,94	R\$ 13.573,81	R\$ 8.822,98	R\$ 7.143,98	
SALDO RESIDUAL	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO				R\$ 1.162,43	
GABINETE DE JUIZ FEDERAL					1	R\$ 7.143,98
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO I					1	R\$ 7.143,98
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO II					1	R\$ 7.143,98
GABINETE DE JURISTA I					1	R\$ 7.143,98
GABINETE DE JURISTA II					1	R\$ 7.143,98
PRESIDÊNCIA					1	R\$ 7.143,98

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA		1		3		R\$ 36.498,88
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		1				R\$ 10.029,94
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO		1				R\$ 10.029,94
ASSESSORIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS					1	R\$ 7.143,98
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA		1				R\$ 10.029,94
SECRETARIA JUDICIÁRIA		1	1	3	1	R\$ 57.216,67
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA		1		3	2	R\$ 50.786,84
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL					1	R\$ 7.143,98
OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS					1	R\$ 7.143,98
DIRETORIA-GERAL	1				1	R\$ 18.466,58
DIRETORIA-GERAL ADJUNTA		1		1	2	R\$ 33.140,88
ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GOVERNANÇA E GESTÃO - DG		1			2	R\$ 24.317,90
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1		4	1	R\$ 52.465,84
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		1		4	1	R\$ 52.465,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO		1		4	1	R\$ 52.465,84
TOTAIS	1	11	1	22	20	R\$ 473.373,34
	55					

ANEXO IV

RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 432/2025

FUNÇÕES COMISSIONADAS

UNIDADES	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	TOTAL

	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	3.663,71	2.662,06	2.313,27	1.644,51	1.413,14	1.215,34	
SALDO RESIDUAL	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO						R\$ 1,52
GABINETE DE JUIZ FEDERAL	2						R\$ 7.327,42
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO I	2						R\$ 7.327,42
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO II	2						R\$ 7.327,42
GABINETE DE JURISTA I	2						R\$ 7.327,42
GABINETE DE JURISTA II	2						R\$ 7.327,42
PRESIDÊNCIA		1					R\$ 2.662,06
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	6	1	6				R\$ 38.523,94
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		1		1		1	R\$ 5.521,91
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	4		3			1	R\$ 22.809,99
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	3	2					R\$ 16.315,25
SECRETARIA JUDICIÁRIA	6	1	1	4	7		R\$ 43.427,61
ASSESSORIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS			1	1			R\$ 3.957,78
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA	6	2		1	1		R\$ 30.364,03
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL			2				R\$ 4.626,54
OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS		1					R\$ 2.662,06
DIRETORIA-GERAL		1					R\$ 2.662,06
DIRETORIA-GERAL ADJUNTA	5	2	6				R\$ 37.522,29
CARTÓRIOS ELEITORAIS	92					96	R\$ 453.733,96

DIRETORIAS DE FÓRUNS (Res. 275/2017)	4				7		R\$ 24.546,82
ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GOVERNANÇA E GESTÃO - DG	3			2			R\$ 14.280,15
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	2	1	1	2	13	R\$ 64.544,70
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11	3		10	1	5	R\$ 72.221,93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	14	1	5	1	1	16	R\$ 88.023,44
CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL	1					1	R\$ 4.879,05
TOTAIS	175	18	25	21	19	133	R\$ 969.924,19
	391						

ANEXO V

RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 432/2025

ORGANOGRAMA TRE-GO

DIRETORIA-GERAL

										PRESIDENTE																			
										PRESIDÊNCIA																			
										DIRETOR(A)-GERAL										CJ-4									
										CHEFE DE GABINETE										CJ-1									
										OFICIAL DE GABINETE										FC-05									
										GABINETE DA DIRETORIA-GERAL																			
										ASSESSOR (A) III										CJ-3									
										ASSESSORIA																			
																				DIRE (A) GEF ADJU (A) DIRI G AD									

